



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 032/2024

O Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, com sede na Rodovia BR-280, km 27, nº 5.200, na cidade de Araquari/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0003-48, neste ato representado pelo Diretor Geral Fernando José Braz, nomeado pela Portaria nº 160 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 190XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOU em 17 de novembro de 2023, processo administrativo n.º 23349.001397/2023-16, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos, Eletrônicos, Áudio e Vídeo para atendimento das necessidades dos *campi* Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco de Sul, Sombrio, Videira e Reitoria do Instituto Federal Catarinense, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VALLE MÉDICA LTDA - 02.257.228/0001-97  
Avenida Dom Pedro I, QD. 17, LT. 12, SALA 01  
Bairro: Cardoso II  
CEP: 74.934-520  
valle@vallemail.com.br  
Fone: (62) 3251-0247  
Responsável: Mário Lúcio França Júnior

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
11	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 48.000BTUS. Modelo split, piso teto. Ciclo reverso (ar quente/frio). Tecnologia inverter. Equipado com gás R410A. Deve possuir as funções: sleep, timer, ventilação, refrigeração e	ELGIN	PEQ 48000	Unidade	14	R\$ 11.499,00	02 ano



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	aquecimento. Deve possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto com display digital e manual de instruções. Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia com classificação energética "A". Tensão nominal do aparelho: 220V. Garantia mínima: 24 meses. A aquisição não contempla a instalação.						
12	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 48.000BTUS. Modelo split, piso teto. Ciclo reverso (ar quente/frio). Tecnologia inverter. Equipado com gás R410A. Deve possuir as funções: sleep, timer, ventilação, refrigeração e aquecimento. Deve possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto com display digital e manual de instruções. Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia com classificação energética "A". Tensão nominal do aparelho: 220V. Garantia mínima: 24 meses. A aquisição não contempla a instalação.	ELGIN	PEQ 48000	Unidade	02	R\$ 10.287, 85	02 ano
13	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 57.000 BTUS A 60.000 BTUS. Modelo split, piso teto. Ciclo reverso (ar quente/frio). Tecnologia inverter. Equipado com gás R410A. Deve possuir as funções: sleep, timer, ventilação, desumidificação, refrigeração e aquecimento. Deve possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto com display digital e manual de instruções. Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia com classificação energética "A". Tensão nominal do aparelho: 220V. Garantia mínima: 24 meses. A aquisição não contempla a instalação.	ELGIN	PEQ 60000	Unidade	07	R\$ 10.772, 98	02 ano
14	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, 57.000 BTUS A 60.000 BTUS. Modelo split, piso teto. Ciclo reverso (ar quente/frio). Tecnologia inverter. Equipado	ELGIN	PEQ 60000	Unidade	02	R\$ 15.944, 01	02 ano



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	<p>com gás R410A. Deve possuir as funções: sleep, timer, ventilação, desumidificação, refrigeração e aquecimento. Deve possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto com display digital e manual de instruções. Apresentar etiqueta nacional de conservação de energia com classificação energética "A". Tensão nominal do aparelho: 220V. Garantia mínima: 24 meses. A aquisição não contempla a instalação.</p>						
95	<p>Freezer tipo i. requisitos: freezer vertical, frost-free, capacidade de no mínimo 228 litros. quantidade de tampas: 01. cestos removíveis, controle de temperatura, com compartimentos internos na forma de gavetas. porta reversível, congelamento rápido, alarme sonoro, pés rodízios para transporte, lâmpada. eficiência energética a. prateleiras de vidro temperado. cor branca. garantia mínima de 12 meses. tensão de alimentação 220 volts. plugues para tomadas compatíveis com as tomadas do padrão requisitados nas normas da abnt e as resoluções nº 2 de 2007 e nº 8 de 2009 do conmetro. manual de instruções. acondicionado em embalagem original e lacrada no ato da entrega. garantia mínima de 12 meses.</p>	ELECTROL UX	FE27	Unidade	04	R\$ 3.310,2 2	01 ano
145	<p>AR CONDICIONADO FRIO SPLIT PISO/TETO 60.000 BTUS. Características Básicas - tipo: Split Piso/Teto com unidade interna e externa; - capacidade total de refrigeração: 60.000 BTUs (mínima); - tipo ciclo: frio; - filtro de ar: sim; -compressor: scroll; - vazão de ar: 2.000 m3/h (mínimo); - controle remoto: com display LCD e sem fio; - funções: Ventilação, Sleep, Timer, Swing; - cor: branca; - tensão: 380v – trifásico; - frequência: 60 HZ; -</p>	ELGIN	PVF 60000	Unidade	02	R\$ 12.730, 00	01 ano



certificação do INMETRO; - garantia de 12 meses; - com instalação inclusa, sendo: 1 (um) aparelho com distância aproximada de 20 metros, 1 (um) aparelho com distância aproximada de 15 metros, 1 (um) aparelho com distância aproximada de 10 metros. A aquisição não contempla a instalação.							
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 17/05/2024, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Araquari/SC, 17 de maio de 2024.

<p>_____ Fernando José Braz Diretor Geral Siape 190XXX Portaria 160, 26 de janeiro de 2024 DOU 29 de janeiro 2024</p>	<p>_____</p>
<p>Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>Representante legal do FORNECEDOR REGISTRADO</p>

TESTEMUNHAS:

--	--



Ministério da Educação  
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

---

Valdecir Dolinski Técnico Administrativo Siape 278XXXX	
--------------------------------------------------------------	--



*ATA Nº 1362/2024 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)*

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 09/07/2024 13:08 )*

**GUILHERME MIGLIORINI**

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###738#1

*(Assinado digitalmente em 09/07/2024 08:33 )*

**VALDECIR DOLINSKI**

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

Matrícula: ###863#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1362**, ano: **2024**, tipo: **ATA**, data de emissão: **09/07/2024** e o código de verificação: **cd48981113**